



## Prefeitura de Timbó

CONSELHO DA CIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA  
CIDADE E CIENTIFICAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA PARA AS  
ALTERAÇÕES NO QUE SE REFEREM AS LEIS COMPLEMENTARES DO  
PLANO DO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (Nº 335/2007), LEI  
COMPLEMENTAR DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (Nº  
478/2016) CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (Nº 364/2008) E  
REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO  
PRESENTE DO PLANO DIRETOR**

O **Município de Timbó**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados pelos art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007, Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, homologada pelo Decreto Municipal nº 6061/2021, Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e considerando que:

- A Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, homologada pelo Decreto Municipal nº 6061/2021, determinam e recomendam que a **participação popular se de através de audiência pública/conferência da cidade e consulta pública** quanto a necessidade de alteração do Plano Diretor municipal;

- Tanto a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), quanto o Plano Diretor do Município de Timbó, em que pese estabeleçam indispensável participação popular nas propostas de alteração do Plano Diretor, **não condicionam o momento de sua realização;**

- O município de Timbó vem promovendo estudos e reuniões visando a alterações e proposições para modificar e ajustar o Plano Diretor do Município de Timbó a sua realidade (LC Nº 335/2007), bem como as seguintes Leis Complementares: Lei Complementar de Mobilidade Urbana do Município de Timbó (Nº 478/2016), Código de Posturas do Município de Timbó (Nº 364/2008), e tem por objetivo regulamentar o processo administrativo punitivo presente do Plano Diretor;



## Prefeitura de Timbó

- Os Textos de Revisão com as proposições para as alterações do Plano Diretor do Município de Timbó (LC Nº 335/2007), a regulamentação do processo administrativo punitivo presente do Plano Diretor, e as demais leis complementares como Lei Complementar de Mobilidade Urbana do Município de Timbó (Nº 478/2016) Código de Posturas do Município de Timbó (Nº 364/2008) foram aprovadas pelo Conselho da Cidade de Timbó, em reuniões realizadas nos anos de 2017/2018/2019/2020/2021/2022, **estando aptas à deliberação popular;**

**Desta forma, CONVOCA a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE visando à apresentação, discussão e aprovação da proposta, bem como CIENTIFICA PARA CONSULTA PÚBLICA nos seguintes moldes:**

### **1 - AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE:**

1.1 - O **Município de Timbó** convoca a população timboense para Audiência Pública/Conferência da Cidade que seguirá as regras preconizadas na Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, constantes do presente edital, e se dará na data de **12/12/2022 às 18h30 às 22h00 horas, de forma híbrida (presencial e on-line)**, na **Rua Honorato Tonolli - CEP: 89120-000, Bairro das Nações, Timbó/SC**, tendo por objeto de apresentação, deliberação e aprovação as alterações propostas no **Plano Diretor do Município de Timbó a sua realidade (LC Nº 335/2007)**, bem como as seguintes Leis Complementares: **Lei Complementar de Mobilidade Urbana do Município de Timbó (Nº 478/2016)**, **Código de Posturas do Município de Timbó (Nº 364/2008)**, e regulamentar o processo administrativo punitivo presente do Plano Diretor.

### **2 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA:**

2.1 – As proposições ficarão disponíveis para acesso público, no site oficial do Município (endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>), para recebimento de sugestão, pela comunidade.



## Prefeitura de Timbó

2.2 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar sugestões, através de envio de correspondência, protocolo físico ou por e-mail com identificação de seu signatário para os seguintes endereços físico e eletrônico:

Físico: Av. Getúlio Vargas, 700 – Centro – A/C Planejamento

Eletrônico: [planejamento@timbo.sc.gov.br](mailto:planejamento@timbo.sc.gov.br)

2.3 – As sugestões populares enviadas na forma dos itens 1.1 e 1.2 serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pela empresa contratada FURB.

2.4 – O material encontrar-se-á disponível no endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>, bem como no mural do município, e junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços, para consulta **até a data da Audiência/Conferência da Cidade.**

2.5 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar seus questionamentos e/ou sugestões, através de envio de correspondência com identificação para o endereço: [planejamento@timbo.sc.gov.br](mailto:planejamento@timbo.sc.gov.br);

2.5.1 – Constitui identificação mínima para avaliação do requerimento: o nome completo, endereço, telefone e CPF;

2.6 – As dúvidas e sugestões apontadas durante o período, serão avaliadas pela SEPLAN e empresa contratada FURB e respondidas/esclarecidas e deliberadas na Audiência Pública/Conferência da Cidade, a ser realizada nos moldes deste edital e da Resolução do CONCIDADE nº 03/2014;

2.7 - Não serão objeto de avaliação ou apresentação na Audiência Pública/Conferência da Cidade, dúvidas, apontamentos ou sugestões sem a regular identificação do cidadão;

2.8 - Os dados alusivos à identificação do cidadão não serão expostos na Audiência Pública/Conferência da Cidade, apenas a dúvida/sugestão/opinião, com



## Prefeitura de Timbó

o correspondente esclarecimento, salvo se o cidadão requerer e autorizar que a sua dúvida/sugestão/opinião seja identificada como de sua autoria.

### **3 – DO OBJETO DE APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:**

3.1 – Constitui objeto de apresentação, deliberação e aprovação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade, alterações propostas no **Plano Diretor do Município de Timbó (LC Nº 335/2007)**, **Lei Complementar de Mobilidade Urbana do Município de Timbó (Nº 478/2016)**, **Código de Posturas do Município de Timbó (Nº 364/2008)**, e regulamentação do processo administrativo punitivo presente do Plano Diretor.

### **4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

4.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade constantes do presente edital e se dará na data de **12/12/2022** a partir de 18h30 às 22h00 horas, de forma híbrida (presencial e *on-line*).

#### **4.2 A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada na Rua Honorato Tonolli - CEP: 89120-000, Bairro das Nações, Timbó/SC.**

4.3 O Município de Timbó realizará a transmissão ao vivo da Audiência Pública/Conferência da Cidade em questão, disponibilizando-a em seu site ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)) e em sua rede social a seguir identificada:

Prefeitura de Timbó:

Youtube: <https://www.youtube.com/user/prefeituradetimbo>;

4.4 Nos canais aos quais se refere o item 4.3, será disponibilizado endereço eletrônico, possibilitando a participação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade através do Google Meet.

### **5 DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES:**



## **Prefeitura de Timbó**

5.1 - Estão convocados a participar, presencialmente ou remotamente, da Audiência Pública/Conferência da Cidade setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

5.1.1 – A participação na Audiência observará os seguintes procedimentos:

I – É assegurado ao participante o direito de manifestação oral, mediante prévia inscrição, antes de iniciarem os trabalhos;

II – É assegurado ainda, o direito de manifestação oral por meio do Google Meet, oportunidade em que o participante se inscreverá via chat, e ainda, por meio de chat nos canais de transmissão mencionados no Item 4.4, após a exposição completa da matéria, e pelo prazo definido pela Presidente;

III – As manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial de inscrição, devendo ser informado o nome do participante. As situações não previstas neste edital no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública/Conferência da Cidade serão resolvidas pela Presidente do Conselho da Cidade ou aquele que, por ventura, a estiverem substituindo.

5.2 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste edital, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

5.3 - São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública/ Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital;

II - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência pública/Conferência da cidade;

5.4 - São deveres dos participantes:

I - Respeitar o presente edital;





## **Prefeitura de Timbó**

- II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

### **6. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:**

6.1 - A Audiência/Conferência da Cidade será aberta e conduzida pela Presidente do CONCIDADE, que informará:

- I – As autoridades presentes;
- II – Apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
- III – explicação de metodologia a ser observada.

6.2 - Após a abertura, os trabalhos terão a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;
- II - apresentação das propostas;
- III - debates orais após a apresentação de cada tema;
- VII - encerramento.

6.3 - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - realizar ou delegar a apresentação das propostas;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

6.4 - São atribuições dos responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência/conferência:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;



## Prefeitura de Timbó

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata da audiência/conferência e remetê-la à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

### **7 DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E VOTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE**

7.1 - É condição para participar da deliberação e voto sobre a matéria, a prévia inscrição, a qual se dará da seguinte forma:

I. Presencial:

a) A inscrição será feita na própria audiência/conferência através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.

b) As inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada Lei Complementar específica e/ou projeto de lei.

c) As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

d) A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

e) A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

7.2 - Todos os inscritos, após a apresentação da alteração na Lei Complementar a ser revisada, disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

7.3 - Todos os participantes terão direito a voz.

7.4 - Somente os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz e voto.



## Prefeitura de Timbó

7.5 - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

7.6 - Os técnicos terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

7.7 - A dinâmica da Audiência Pública / Conferência da Cidade, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

7.8 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes previamente inscritos da seguinte forma:

7.8.1 - A votação será realizada pela identificação que cada participante irá receber no ato de sua inscrição, e a referida identificação terá uma face verde e outra vermelha.

7.8.2 No momento da votação, o participante com direito a voto deverá levantar a face verde caso concorde com a proposição de alteração apresentada na audiência/conferência, e levantar a face vermelha caso não concorde.

7.8.3 Será considerada aprovada ou não a proposição, através da maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.

### II. Virtual:

7.9 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes da seguinte forma:

7.9.1 A votação será realizada pela identificação dos participantes através de manifestação no chat durante a apresentação.

7.9.2 No momento da votação, o participante deverá manifestar-se no chat com as palavras FAVORÁVEL, caso concorde com a proposta de supressão apresentada ou CONTRÁRIO, caso não concorde com a proposta de supressão apresentada.





## **Prefeitura de Timbó**

7.9.3 Será considerada aprovada ou não a proposição, através da maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Será lavrada Ata da Audiência Pública/Conferência da Cidade com a síntese do ocorrido e o seu resultado, da qual constará:

- I - O dia, a hora e o local de sua realização;
- II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
- III - a lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
- IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública / Conferência;
- V - A síntese dos debates orais;
- VI – Resultado da votação das proposições.

Timbó/SC, 10 de novembro de 2022.

#### **Bruna de Andrade**

Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho da Cidade.